**COMUNICADO**

Prezados condôminos,

De acordo com o nosso Regimento Interno (Convenção), as mudanças de entrada ou saída deverão ser realizadas em dias e horários conforme determinadas:

Art. XX do Regimento Interno (Convenção):

“Art. XX – As Mudanças só poderão ocorrer de segunda a sábado no horário das 07:00 as 18:00, sendo proibido aos domingos e feriados”.

A solicitação e agendamento deve ser feita formalmente com o síndico ou administradora com antecedência mínima de XX dias por e-mail (ficha, etc).

Tais medidas são imprescindíveis para a segurança do Condomínio e para a tomada de medidas cabíveis (como proteção do elevador).

Ao agendar a data de mudança, o condômino receberá as normas para a utilização de equipamentos como furadeiras e martelos a fim de evitar transtornos aos demais condôminos.

Curitiba, ........ de ............... de 202X.

Atenciosamente.

**Condomínio Edifício**

|  |
| --- |
| síndico |